



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Processo: 00.002528/2024-07

Tipo de Processo: Eleições: Procedimentos Gerais

Assunto: Reunião virtual com as Comissões Eleitorais Regionais para tratar sobre o Processo Eleitoral 2024

Interessado: Comissão Eleitoral Federal

DELIBERAÇÃO CEF Nº 37/2024

A Comissão Eleitoral Federal (CEF), conforme previsto no Regimento do Confea (Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006), e de acordo com as suas competências estabelecidas no Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais (Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019), reunida em sua 4ª Reunião Ordinária, nos dias 19 e 20 de abril de 2024, na cidade de Brasília/DF, e

Considerando que no exercício de 2024 serão realizadas as Eleições para o cargo de Conselheiro Federal representantes de modalidades profissionais nos estados do Amazonas (Elétrica); Distrito Federal (Industrial); Minas Gerais (Industrial); Pará (Civil); Paraíba (Agronomia), e para o cargo de Conselheiro Federal representante de Instituições de Ensino Superior (Agronomia), em observância à Rosa dos Ventos disciplinada pela Decisão Plenária nº 2320/2019, para mandato no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027, através da rede mundial de computadores;

Considerando que através da Deliberação CEF nº 36/2024 (Sei nº 0950603), a Comissão Eleitoral Federal propôs ao Plenário do Confea a realização do Seminário Eleitoral do Sistema Confea/Crea 2024, de forma presencial, no dia 13 de junho de 2024, na cidade de Brasília/DF, com o objetivo de dirimir dúvidas acerca dos procedimentos, normativos, e da forma de votação, sendo que o evento contará com a participação dos Coordenadores, Coordenadores-Adjuntos, e um assessor, das Comissões Eleitorais Regionais dos estados do Amazonas (CER-AM); Distrito Federal (CER-DF); Minas Gerais (CER-MG); Pará (CER-PA); Paraíba (CER-PB), e todos os membros da Comissão Eleitoral Federal;

Considerando que as Comissões Eleitorais Regionais são compostas a cada processo eleitoral, possibilitando a renovação de seus membros, e de sua equipe de assessoramento, sendo necessário proporcionar, ou atualizar conhecimentos destes agentes públicos com relação ao normativo eleitoral, e as diretrizes associadas à forma de eleição, que neste exercício serão realizadas pela rede mundial de computadores (internet);

Considerando que de acordo com o Calendário Eleitoral das Eleições de Conselheiros Federais aprovado pela Decisão Plenária nº PL-0073/2024 (Sei nº 0918471), o dia 17 de maio de 2024 marca a data-limite para que as Comissões Eleitorais julguem os requerimentos de registro de candidatura, verificando as condições de elegibilidade e causas de inelegibilidade observado o que dispõe o Regulamento Eleitoral, disciplinado pela Resolução nº 1.114, de 2019;

Considerando que o Seminário Eleitoral terá enfoque no processo de votação, onde se espera a participação das empresas responsáveis pelo fornecimento do sistema de votação eletrônica e de auditoria das eleições, de modo que a Comissão Eleitoral Federal vislumbra a necessidade de um evento preliminar, de forma virtual, antes da fase final de análise dos registros de candidatura, com o objetivo de sanar eventuais dúvidas sobre o normativo eleitoral, e possibilitar maior segurança às Comissões Eleitorais Regionais, além de conferir aprimoramento ao processo eleitoral em curso;

Considerando que o objetivo da CEF 2024 é assegurar a realização das Eleições dos Conselheiros Federais representantes de modalidades profissionais nos estados do Amazonas (Elétrica); Distrito Federal (Industrial); Minas Gerais (Industrial); Pará (Civil); Paraíba (Agronomia), e para o cargo de Conselheiro Federal representante de Instituições de Ensino Superior (Agronomia), com a máxima regularidade, transparência e eficiência;

Considerando que, nos termos do art. 19, IV, do Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais ([Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019](#)), compete à Comissão Eleitoral Federal “atuar em âmbito nacional como órgão decisório, deliberativo, disciplinador, coordenador, consultivo e fiscalizador do processo eleitoral, podendo intervir nas Comissões Eleitorais Regionais, a qualquer tempo, de modo a assegurar a legitimidade e a moralidade do processo eleitoral”;

DELIBEROU:

Aprovar a realização de reunião virtual com as Comissões Eleitorais Regionais dos estados do Amazonas (CER-AM); Distrito Federal (CER-DF); Minas Gerais (CER-MG); Pará (CER-PA), e Paraíba (CER-PB), no dia 15 de maio de 2024, através da plataforma de videoconferência Microsoft Teams, em horário a ser definido pela Comissão Eleitoral Federal, com o objetivo de dirimir eventuais dúvidas sobre o Processo eleitoral do Sistema Confea/Crea e Mútua 2024, e sobre o normativo eleitoral vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Aysson Rosas Filho, Conselheiro(a) Federal**, em 19/04/2024, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Neemias Machado Barbosa, Coordenador(a)**, em 19/04/2024, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Lúcia Petraglia, Conselheiro(a) Federal**, em 19/04/2024, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Adalgisa Dias Paulino, Conselheira Federal**, em 19/04/2024, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Montagnoli Robles, Conselheiro Federal**, em 19/04/2024, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0950737** e o código CRC **042C1329**.